

**LEI N.º 4.484, DE 28/06/2022.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.476, DE 29/05/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal n.º 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor do auxílio alimentação será reajustado no mês de maio de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha substituí-lo.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de junho de 2022.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal